



ATO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO - Nº 037/2021

O Doutor **RENATO ANTONIO DE LIBERALI**, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e Membro da Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais, na forma da lei, **FAZ SABER** que, com base na Resolução nº 356/2020 do CNJ e Provimento CSM/TJMS nº 450/2019, torna público que no local, data e horário indicados no item "1" do presente edital, será realizada licitação, na modalidade de **LEILÃO ELETRÔNICO**, para venda dos bens constantes do anexo que deste edital é parte integrante como um todo, a ser conduzido pela Senhora **Regina Aude Leite de Araujo Silva**, Leiloeira Pública Oficial, inscrito na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul [JUCEMS] sob o nº 13, nos termos das condições abaixo especificadas.

1 - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DO LEILÃO ELETRÔNICO.

1.1 Edital de 1ª e 2ª leilão realizado somente na forma ELETRÔNICA, por intermédio do portal REGINA AUDE LEILÕES, no endereço eletrônico: www.reginaaudeleiloes.com.br, podendo receber lances pela rede mundial de computadores (internet), no 1ª Leilão a partir das 10h00min do dia 02 de setembro de 2021, com encerramento previsto para as 16h00 min do dia 17 de setembro de 2021 – HORÁRIO DE BRASÍLIA, entregar-se-á o bem a quem der o maior lance, em valor igual ou superior ao da avaliação do bem móvel no 1ª Leilão, o 2ª Leilão seguir-se-á sem interrupção e término no dia 17 de setembro de 2021 – HORÁRIO DE BRASÍLIA, ocasião em que o bem será entregue a quem der o maior lance, não se aceitando seja ele inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação.

2 - DOS BENS OBJETO DO LEILÃO

2.1 - Os bens a serem licitados (leiloados) constituem: **420 LITROS (quatrocentos e vinte) litros de etanol, os quais se acham acondicionados em 6 galões de 20 litros, 6 galões de 50 (cinquenta) litros, perfazendo o total de 12 galões, conforme Ocorrência sob nº 909/2021 de f. 30/31, Auto de Apreensão sob o nº 909/2021 de f. 32/33 e Auto de Constatação/Avaliação de f. 57 dos autos do processo nº 0001312-48.2021.8.12.0007.**

TOTAL DE 420 LITROS (quatrocentos e vinte) litros de ETANOL

Lance Inicial: R\$ 2.189,04 (Dois mil, cento e oitenta e nove reais e quatro centavos), sendo R\$ 5,212 por litro.

Local para visitação: Delegacia de Polícia Civil de Cassilândia – MS, a Rua João Vieira Gonçalves, nº 56, Centro, CEP: 79540-000, fone: (67) 3596-1366, Cassilândia-MS;

A visitação ocorrerá com agendamento prévio dos interessados junto a REGINA AUDE LEILÕES.

Para visitação os referidos bens se encontram depositados na Delegacia de Polícia de Cassilândia, no endereço a Rua João Vieira Gonçalves, nº 56, Centro, CEP: 79540-000, fone: (67) 3596-1366, Cassilândia-MS, nos dias úteis do período de **13 e 14 de setembro de 2021 das 08h00min às 11h00min e 14h00 às 17h00min**, oportunidade que é permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo, vedados, quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação e ou retirada de peças.

2.2 Os bens relacionados serão licitados (leiloados) nas condições em que se encontram, não cabendo, pois, a respeito deles qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, cujos lotes constantes do anexo contêm as seguintes peculiaridades, conforme o estado que os compõem.

2.3 A Leiloeira Pública Oficial, a Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais, a Corregedoria-Geral de Justiça, O Tribunal de Justiça e o Estado de Mato Grosso do Sul, de per si ou por seus Membros ou Agentes não se responsabilizam pela má interpretação do estado de conservação dos lotes por parte dos interessados, que venham a ocorrer neste Edital, sendo de inteira responsabilidade do arrematante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações, tornando-se, por tal razão, essencial a visitação e vistoria dos lotes nos dias especificados, não cabendo reclamações posteriores à realização do Leilão, seja a que título for.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do leilão eletrônico, pessoas jurídicas e físicas, maiores, emancipados, ou seus procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato. Os interessados deverão acessar previamente o Portal digital da REGINA AUDE LEILÕES, até às 14h00 (horário de Brasília) do dia do encerramento do leilão, no endereço eletrônico: www.reginaaudeleiloes.com.br e fazer o seu cadastro, de forma inteiramente gratuita, ocasião em que será fornecida orientação quanto à remessa dos documentos exigidos, sendo:

I Pessoas Físicas: RG, CPF e comprovante de residência com data máxima de 90 (noventa) dias anteriores ao leilão. Caso o Comprovante de Residência não esteja em nome do licitante, este deverá apresentar declaração de residência assinada por aquele que configurar como titular, juntamente com o comprovante.

II Pessoas Jurídicas: Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, com poder bastante.

3.2 Com o cadastro realizado com sucesso e, após o recebimento dos documentos exigidos nos incisos I ou II do item 3.1 e inciso I do item 3.2 será encaminhado, via e-mail, informação de cadastro ativo, tornando apto o licitante para realizar seus lances.

3.3 Cópias deste edital e anexo poderão ser obtidos pelos interessados no endereço eletrônico www.reginaaudeleiloes.com.br

3.4 Desta licitação pública (Leilão) não poderão participar os servidores da Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais e seus parentes consanguíneos ou afins, conforme previsto no art. 9º, inciso III e §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4 - DO PROCEDIMENTO

4.1 Os interessados efetuarão seus lances diretamente no Portal digital da REGINA AUDE LEILÕES, por meio do endereço eletrônico www.reginaaudeleiloes.com.br e serão imediatamente divulgados via on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido e envio de lances por qualquer outro meio, que não seja por intermédio do citado portal. Somente serão aceitos lances superiores ao lance corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor do incremento informado no Portal da REGINA AUDE LEILÕES. Para que haja o encerramento do leilão, este deverá permanecer por 03(três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevivendo lance durante os 03(três) minutos que antecedem ao termo final do leilão eletrônico, o horário de fechamento do certame será prorrogado em 03(três) minutos contados da última oferta, assim sucessivamente, até a permanência por 03(três) minutos sem receber outra oferta, quando se encerrará o leilão. A simples oferta de lance implica aceitação tácita pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.



4.2 Encerrado o leilão, será considerado vencedor o maior lance recebido nas condições dispostas no item anterior, oportunidade em que a Leiloeira Oficial providenciará o respectivo Auto de Arrematação com o respectivo lance vencedor, devendo informar ao arrematante o valor referente a arrematação do lote e da comissão de 5% (cinco por cento) devida a Leiloeira Pública Oficial, cujos documentos poderão ser retirados pelos arrematantes no escritório da Leiloeira Pública Oficial no endereço indicado no preâmbulo ou, após o encerramento do Leilão, serão enviados por e-mail aos interessados, assim como instruções para os pagamentos.

4.3 O arrematante deverá realizar o pagamento das obrigações no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do primeiro dia útil subsequente ao encerramento do certame, mediante instruções recebidas em seu e-mail, de origem da empresa leiloeira, com o link para obtenção do boleto bancário, emitido pela Caixa Econômica Federal, tendo como favorecido o Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul. **O pagamento contempla o valor da arrematação do lote e a comissão de 5% do leiloeiro. O comprovante de pagamento do referido boleto deverá ser enviado por e-mail ou entregue no escritório do leiloeiro para comprovação da quitação da obrigação.**

4.4 O descumprimento do subitem 4.3, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovadas, e aceitas pelo Leiloeiro Público Oficial, configurará inadimplência pelo arrematante e este será submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, devendo recolher multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por lote, além de sofrer impedimento de participar dos leilões Judiciais no Estado de Mato Grosso do Sul pelo prazo de 1 (um) ano.

4.5 Caracterizada a inadimplência do arrematante, e havendo lances anteriores, o fato será comunicado ao Presidente da Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais, que decidirá sobre a conveniência de ser convalidada a alienação do bem ao autor do lance imediatamente anterior.

4.6 Estará sujeito às penas do art. 359 do Código Penal (crime de violência ou fraude em arrematação judicial) aquele que tentar impedir, perturbar ou fraudar o leilão público.

4.7 O arrematante assume inteira responsabilidade, cível e criminal, pelos prejuízos e danos ocasionados em decorrência de eventual devolução de cheques dados em pagamento, ensejando o ajuizamento do devido processo legal pelo Estado.

4.8 A Leiloeira Oficial, a Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais, a Corregedoria-Geral de Justiça do Estado, o Tribunal de Justiça do Estado e o Estado de Mato Grosso do Sul não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo o primeiro um mero mandatário, ficam **EXIMIDOS** de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir em relação aos bens levados a leilão, nos termos do art. 663 do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art.448 do Código Civil Brasileiro).

4.9 O Leiloeiro Público Oficial fornecerá ao arrematante o auto de arrematação, Carta de Arrematação e Autorização para entrega do bem arrematado e deste Edital e Anexo fornecidos pela Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais, que serão entregues ao arrematante, conforme subitem "5.1", no prazo máximo de até 20 (vinte) dias após a arrematação.

4.10 Em caso de devolução do lote arrematado por motivo de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, antes da apresentação da prestação de contas a ser realizada pela Leiloeira Pública Oficial, este deverá ressarcir ao arrematante após deferimento da Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais o valor pago pela arrematação bem como o percentual de cinco por cento (5%) pago pelo arrematante a título de comissão e as despesas de depósito.

Se já prestadas as contas pela leiloeira a Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais poderá ressarcir o valor pago pela arrematação, devendo, nesse caso, a Leiloeira Oficial restituir a comissão paga.

5 - DA ENTREGA DO BEM ARREMATADO

5.1 A entrega do bem ao arrematante dar-se-á até 72 horas após a comprovação dos pagamentos, sendo entregue somente no local onde se encontra no endereço já citado anteriormente no item 1.1, e o respectivo "AUTO DE ARREMATÇÃO", "CARTA DE ARREMATÇÃO, CÓPIA DESTE EDITAL E ANEXO", únicos documentos a serem repassados ao arrematante, conforme abaixo discriminado: Auto de arrematação expedido pela leiloeira Pública Oficial, carta de arrematação, cópia deste edital.

5.2 O arrematante disporá do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do início da entrega dos bens, para efetuar a retirada/remoção do lote arrematado de seu local de armazenamento (subitem "2.1").

Findo este prazo, será cobrado do arrematante o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) diários a título de despesa de estadia até o momento de retirada do bem.

5.3 Ainda que cumpridas as demais exigências deste edital, a não retirada dos bens do recinto do armazenador no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da arrematação, implicará declaração tácita de abandono, desistência e perdimento integral do valor pago na arrematação, retornando o bem ao patrimônio da Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais, independentemente de comunicação, para ser leiloado em outra oportunidade.

5.4 As despesas com a remoção do bem arrematado do local onde se encontra (subitem "2.1") correrá por conta exclusiva do arrematante.

5.5 O arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens móveis arrematados.

6 - DAS DESPESAS DO LEILÃO

6.1 As despesas com a divulgação correrão por conta do leiloeiro.

7 - DA ATA

7.1 Encerrado o leilão será lavrada ata circunstanciada na qual figurarão os lotes vendidos, os valores de arrematação, bem como os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes e anexada à prestação de contas a ser apresentada.

8 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 O Leiloeiro Público Oficial prestará as contas do presente certame à Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de sua realização, instruindo-a com a ata do leilão, com cópia dos recibos de depósito dos valores líquidos obtidos e com todos os dados sobre o resultado financeiro obtido. Apresentadas as contas, serão analisadas pelo Presidente da Comissão, o qual, achando-as conforme, as homologará. O atraso no depósito dos valores implicará em multa de até 15% e incidência dos encargos regulares da Conta Única.



9 - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Considerando que o Leilão consiste em modalidade de licitação, o Leiloeiro Público Oficial, a Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais, a Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de MS, o Tribunal de Justiça do Estado de MS e o Estado de Mato Grosso do Sul não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo o primeiro um mero mandatário, e ficam todos EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir em relação aos bens levados a leilão, nos termos do art. 663 do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art.448 do Código Civil Brasileiro).

9.2 A descrição dos lotes se sujeita as correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.

9.3 O Presidente da Comissão Especial de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer um dos lotes, situação esta que será informada no endereço eletrônico do leilão e, ao final, consignada em ata.

9.4 Antes de retirado o bem pelo arrematante, o Leiloeiro Público Oficial poderá, baseado no interesse público, revogar a sua arrematação, total ou parcialmente. De tal decisão caberá recurso do interessado, em 3 (três) dias, ao Presidente da Comissão de Alienação.

9.5 No caso de ser constatada a prática de ilegalidade que vicie a arrematação, o Presidente da Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais poderá anulá-la, a qualquer tempo, de ofício ou mediante provocação. De tal decisão caberá recurso do interessado, em 3 (três) dias, ao Corregedor-Geral de Justiça.

9.6 Verificada a participação do arrematante na ilegalidade, não terá ele direito a restituição dos valores que pagou, seja a título de arrematação, comissão do Leiloeiro ou taxa de pátio.

9.7 Os prazos aludidos neste edital só se iniciam e vencem em dias de expediente normal do Poder Judiciário do Estado do Mato Grosso do Sul.

9.8 Aos arrematantes recomenda-se o recolhimento do ICMS - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias, se incidente, antes da sua retirada do depósito onde se encontram, não cabendo, em razão da não adoção deste procedimento, quaisquer reclamações posteriores.

9.9 Informações adicionais, relativas ao evento serão prestadas pela Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais, em horário comercial, pelo telefone: (67)3314-1326, ou pelos telefones:(67) 4042-1555 com a Leiloeira Pública Oficial, Sra. Regina Aude Leite de Araujo Silva, no endereço da Rua Melanias Barbosa, 474 - Bairro Taquarussu, CEP 79006-190, Campo Grande (MS), ou pelo e-mail sac@reginaaudeleiloes.com.br.

9.10 O presente edital poderá ser impugnado no prazo e sob as condições previstas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

9.11 A Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais se reserva no direito de adiar, revogar, anular ou alterar o presente edital, no todo ou em parte, sem que caiba aos interessados reclamação de qualquer espécie, ou direito a qualquer indenização, caso seja constatada alguma irregularidade, observando sempre a legislação vigente.

9.12 Os acasos omissos serão resolvidos pela Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais da Corregedoria-Geral de Justiça, Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul.

9.13 Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande-MS, para discussão de eventuais questões oriundas da presente licitação, com renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado.

Secretaria de Bens e Serviços

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021

PROCESSO Nº 157.386.0039/2021

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição e renovação de licenças de uso, manutenção e upgrade de software Microsoft, na modalidade Select Plus – Nivel D com software Assurance, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, e contratação de licenças e direito de uso do Microsoft Azure Prepayment, na modalidade SCE, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO, DA EQUIPE DE APOIO E ASSESSORIA TÉCNICA:

Designação efetuada pelo Excelentíssimo Sr. Desembargador Presidente do TJ/MS, em 30.08.2021.

Pregoeiro: Luiz Guilherme Zotta Gutierrez

Equipe de Apoio: Patrícia Barbosa Rodrigues e Ione Pereira Quirino Ferreira

Assessoria Técnica: Josuel Batista da Silva Moura e Carlos Alberto Bezerra Filho

Suplente do Pregoeiro: Andréa Carla Pinheiro Lins

Suplentes da Equipe de Apoio: Carla Moura Fechner Victorio Pollak e Fábio Makoto Joboji

DATA, HORÁRIO E ENDEREÇO:

DATA: 20.09.2021

HORÁRIO: 13:00 horas (horário local)

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: <https://www.tjms.jus.br/sgc>